## Prazos relacionados à **Regularização**

das atividades realizadas em desacordo com a legislação entre 30/06/2000 e 16/11/2015

Atividade	O que fazer	Data	Referência normativa
* Atividades que se enquadram nas Resoluções	<b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no	Até 12 meses após a publicação	Orientação Técnica
CGen nºs 6,7, ou 10, de 2018	SisGen	de Portaria da SecEx / CGen que	CGen nº 5, de 2018
		disponibilizará a versão 2 do	
		SisGen	
* Atividades que se enquadram nas Resoluções	Protocolar o Termo de Compromisso	Até 12 meses após a publicação	Orientação Técnica
CGen nºs 8, ou 13, de 2018	(quando necessário) assinado pelo rep.	de Portaria da SecEx / CGen que	CGen nº 5, de 2018
	legal da instituição	disponibilizará a versão 2 do	
	<b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no	SisGen	
	SisGen		
* Acessou PG ou CTA para Pesquisa Científica	<b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no	06/11/2018	§ 2º, Art. 38 da Lei nº
	SisGen		13.123, de 2015
Anexo VII da Portaria nº 378, de 2018:	Protocolar o Termo de Compromisso	06/11/2018	§ 1º, Art. 38 da Lei nº
	assinado pelo rep. legal da instituição		13.123, de 2015
* Acessou PG ou CTA para Bioprospecção (BIO)	Fazer o levantamento de todas as	Até 12 meses após a celebração	Anexos da Portaria
ou Desenvolvimento Tecnológico ( <b>DT</b> ) <b>SEM</b>	atividades a serem cadastradas	do Termo de Compromisso	MMA nº 378, de
<b>exploração econômica</b> dos produtos ou		·	01/10/2018.
processos oriundos do acesso	CADASTRAR as atividades no SisGen	Até 12 meses após finalizado o	Anexos da Portaria
		levantamento das atividades a	MMA nº 378, de
* Fez <b>REMESSA</b> de PG ao exterior		serem cadastradas	01/10/2018.
		33.3 344436.4443	0-, -0, 2010.

Anexo VI da Portaria nº 378, de 2018:	Protocolar o Termo de Compromisso assinado pelo rep. legal da instituição	06/11/2018	§ 1º, Art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015
* Acesso e exploração econômica por usuário que se enquadre em um dos casos de ISENÇÃO da obrigação de Repartir Benefícios	Fazer o levantamento de todas as atividades a serem cadastradas	Até 12 meses após a celebração do Termo de Compromisso	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
	CADASTRAR as atividades no SisGen e NOTIFICAR os produtos oriundos do acesso	Até 12 meses após finalizado o levantamento das atividades a serem cadastradas	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
Anexos I à V da Portaria nº 378, de 2018:	Protocolar o Termo de Compromisso assinado pelo rep. legal da instituição	06/11/2018	Anexos da Portaria MMA nº 378, de
* Acessou PG ou CTA para Bioprospecção (BIO) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT) COM exploração econômica dos produtos ou processos oriundos do acesso enquadrando-se nos casos em que há OBRIGAÇÃO de Repartir	Apresentar como anexos do Termo de Compromisso todas as atividades a serem cadastradas e todos os produtos a serem notificados		01/10/2018.
Benefícios	CADASTRAR as atividades no SisGen e NOTIFICAR os produtos oriundos do acesso	Até 12 meses após a celebração do Termo de Compromisso	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
	REPARTIR BENEFÍCIOS, conforme as regras aplicáveis a cada um dos Anexos	Prazos diferentes para REPARTIR BENEFÍCIOS, conforme as regras aplicáveis a cada um dos Anexos	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.